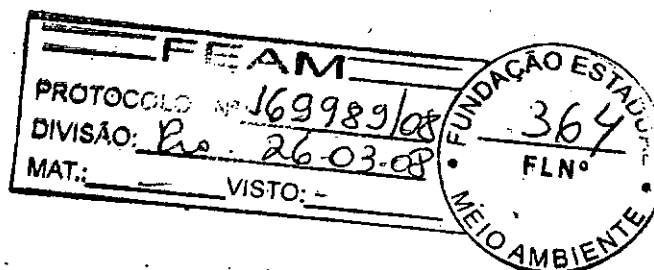


169989/2008

feamFUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE**CONTROLE PROCESSUAL**

REQUERENTE: AICCOM - ATERRO IND. DOS CURTUMES DO CENTRO-OESTE DE MINAS LTDA	
PROCESSO Nº 00163/2000/002/2002	ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE

I - RELATÓRIO

O empreendimento em questão consiste em um aterro de resíduos industriais a ser construído para receber resíduos sólidos dos Curtumes que fazem parte de tal associação, no município de São Gonçalo do Pará/MG.

Em 19/02/2002 o COPAM concedeu Licença Prévia ao empreendimento, sem condicionantes, válida até 19/02/2003.

Em 24/06/2003 foi discutida em reunião a possibilidade de alteração da classe do aterro para classe I (resíduos perigosos) e que deveria ser apresentada adequações do projeto para a análise de tal alteração.

Em 19/01/2004 o COPAM concedeu Licença de Instalação ao empreendimento Aterro Industrial, Classe II e Armazenamento Temporário de resíduos, Classe I, com condicionantes. Até a data da elaboração do Parecer Técnico de fls. 345 a 362 estas condicionantes têm sido cumpridas dentro do possível tendo em vista que as instalações não foram iniciadas até 27/11/2007, ocasião da vistoria à área, assim, as condicionantes que independem da instalação do aterro foram cumpridas e aquelas que dependem da instalação deverão ser cumpridas.

Em 27/04/2005 foi elaborado Relatório Técnico desfavorável à alteração de classe do aterro devido dentre outros fatores a discordâncias entre os dados.

Diante das divergências técnicas, a FEAM encaminhou o processo para análise de um especialista, o Conselheiro do COPAM - Pedro Garcia, Geólogo, representante do Sindicato dos Geólogos na Câmara de Atividades Minerárias.

Em 26/07/2006, o conselheiro da CMI concluiu que as proteções são suficientes para proteger as águas subterrâneas de contaminações provenientes da construção e operação de um aterro de resíduos classe I e II desde que atendidas as formulações por ele propostas - Anexo I, fls. 347 a 350.

Em reunião realizada em 17/04/2007, o relatório do Conselheiro foi entregue aos representantes do empreendimento para que as recomendações apontadas fossem atendidas. Na ocasião, foram solicitadas informações adicionais sobre a estabilidade do



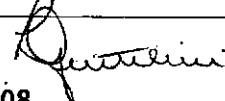
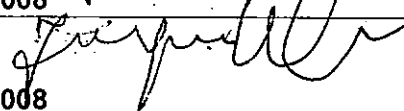
aterro e proteção do solo e águas subterrâneas apresentadas pelo empreendedor em 08/11/2007.

Diante do exposto, e considerando que as exigências técnicas foram atendidas e que o cumprimento das normas pertinentes durante a instalação e operação do aterro são de inteira responsabilidade da AICCOM e de seus consultores, a equipe técnica da FEAM sugere a alteração da Licença de Instalação concedida, permitindo a transformação do aterro classe II para aterro classe I. Como a Licença de Instalação foi concedida com prazo de validade de 4 anos, que expiou-se em 19/01/2008, tendo em vista a discussão técnica relevante decorrida após a solicitação de alteração de classe do aterro, bem como a constatação da vistoria de 27/11/2007 de que as instalações não foram iniciadas, sugere-se também a prorrogação do prazo de validade da licença, em caráter excepcional, por mais 2 anos contados a partir de 19/01/2008, uma vez que o empreendimento contribuirá para a disposição final adequada dos resíduos sólidos industriais, solucionando um problema que vem se arrastando por vários anos. Tal prorrogação é pertinente do ponto de vista técnico das obras de instalação do aterro, observadas as condicionantes listadas na fl.346.

II - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, encaminhamos os autos à **URC/Alto São Francisco**, e somos pelo **DEFERIMENTO** da referida licença, nos termos do Parecer Técnico.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças exigíveis nos termos da legislação em vigor com a recomendação de que esta advertência conste do certificado.

Autora: Leticia Gentilini França Consultora Jurídica	Assinatura:  Data: 26/3/2008
De acordo: Joaquim Martins da Silva Filho Procurador-Chefe da FEAM	Assinatura:  Data: 26/3/2008